



## **RESOLUÇÃO nº 036, de 12 de julho de 2.005.**

Nara Maria Kuhn Göcks, Reitora da Universidade do Planalto Catarinense-UNIPLAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XII do estatuto da Universidade, objetivando o atendimento de situação urgente e excepcional, apresentada no Curso de Graduação em Medicina e ratificada pela Pró-Reitoria de Ensino, mediante as considerações abaixo elencadas, considerando decisão unânime do Conselho Universitário de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSUNI-CONSEPE nesta data (Ata nº 011), e, CONSIDERANDO, ainda:

- 1 Que não houve a classificação de segundo(s) colocado(s) nas categorias profissionais relativas ao processo Seletivo do Curso de Graduação em Medicina, mantendo-se intacta a previsão de validade deste.
- 2 A previsão expressa na Resolução nº 19, de 18 de maio de 2004, que autorizou em caráter excepcional e por tempo determinado a contratação e credenciamento de docentes para atuarem no Curso de Graduação em Medicina.
- 3 O previsto no item 10.1 do Edital nº 041/05, de que: ***“Não ocorrendo a ocupação, por qualquer razão, de alguma disciplina ou grupo de disciplinas no processo seletivo, a Reitoria da UNIPLAC, imediatamente após o conhecimento dos resultados, poderá abrir novo Processo Seletivo”***,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a abertura de novo Processo Seletivo, exclusivamente para o Curso de Graduação em Medicina, após transcorridos os prazos recursais relativos ao Edital nº 041-2005, atendendo-se os critérios e requisitos previstos pela legislação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 12 de julho de 2.005.

Nara Maria Kuhn Göcks  
Reitora